

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 06 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 124, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 124. A critério da Administração Pública Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável e em exercício, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, ininterruptamente, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de junho de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal